

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO

Estocolmo, 1972

**Relatório da Delegação do
Brasil à Conferência das
Nações Unidas sobre Meio
Ambiente**

Volume I

**RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À
CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O
MEIO AMBIENTE.
VOLUME I**

**RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972**

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
I ANTECEDENTES.....	4
II OS INTERESSES DO BRASIL.....	8
III PERSPECTIVAS DE NEGOCIAÇÕES ANTES E DURANTE A CONFERÊNCIA.....	11
IV ASPECTOS OPERACIONAIS.....	14
V SÍNTESE DOS TRABALHOS.....	17
VI SUMÁRIO E CONCLUSÕES.....	35

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

APRESENTAÇÃO

A Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente, realizada em Estocolmo em junho de 1972 revelou-se uma extraordinária oportunidade, para as nações que a ela compareceram, de re-examinarem, mais uma vez a qualidade da vida, e a utilização dos recursos naturais no globo terrestre.

Como chefe da delegação brasileira, procurei definir a posição de nosso país no estabelecimento de prioridades conceituais e nas recomendações aos instrumentos de cooperação internacional. Nesse sentido, e de acordo com as diretrizes do Excelentíssimo Senhor Presidente Médici, coube-me destacar a importância das medidas destinadas a aumentar a participação das populações no processo de desenvolvimento através da redução das desigualdades sociais e econômicas, e da manutenção de taxas aceleradas de crescimento.

Tais objetivos podem ser alcançados mediante o uso racional dos recursos do meio ambiente, propiciando-se às nações menos adiantadas a possibilidade do aproveitamento, industrialização e comercialização de suas matérias primas e seus produtos, e proporcionando-se aos seus cidadãos a oportunidade de usufruir dos modernos recursos da ciência e da tecnologia.

Os componentes da representação do Brasil, constituída de destacadas personalidades de nosso meio administrativo, científico e político, presentes a todas as sessões do Plenário, dos Comitês e dos Grupos de Trabalho, sustentaram com firmeza e objetividade, e não raro com brilhantismo, os pontos fundamentais da nossa argumentação.

Ao enviar ao Ministério do Interior o Relatório Final dos Trabalhos (Documento A /Conf. 48/14), Senhor Maurice Strong, Secretário Geral da Conferência reiterou o que nos havia declarado verbalmente, afirmando: “I want to express my deep gratitude for the important role that your Delegation played in the Conference. It was a key factor in contributing to the successful outcome”.

No ensejo da apresentação do Relatório da Delegação do Brasil à Conferência desejo expressar o meu reconhecimento pela orientação e apoio que recebi de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, assim como do Senhor Ministro das Relações Exteriores e do Senhor Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional, e reiterar os meus agradecimentos aos membros e observadores pela colaboração e dedicação demonstradas.

José Costa Cavalcanti
Ministro do Interior

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

I ANTECEDENTES

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente se originou de uma resolução do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas de nº 1346 (XLV) aprovada pela Assembléia Geral em sua Resolução 2398 (XXIII), em 1968. Decisões posteriores deram a essa Conferência um caráter bastante amplo e atribuíram ao Secretário Geral a missão de organizá-la. Resolveu-se outrossim constituir um Comitê Preparatório, composto de 27 países, tendo sido escolhida a Suécia como local para a Conferência.

A preocupação da comunidade internacional com os assuntos ambientais já então não era nova e se refletia sobretudo nas tendências à racionalização do aproveitamento dos recursos naturais, no planejamento industrial e urbano, e nos esforços no sentido do controle da poluição, sobretudo atmosférica e marinha. Nas duas últimas décadas pôde-se observar assim um progressivo aperfeiçoamento das legislações nacionais, acompanhado de um cuidado crescente em estender a cooperação internacional à preservação e melhoria do meio ambiente.

Vários fatores terão contribuído para que, há cerca de quatro anos, ganhassem notoriedade, mormente nas sociedades altamente industrializadas, os problemas decorrentes de certas modificações ecológicas introduzidas pelo homem. Dentre as possíveis motivações, não se podem excluir fatores de natureza estritamente política: os insucessos da guerra externa e os problemas sociais internos poderiam encontrar um derivativo apropriado na campanha ambiental, pelo menos no que diz respeito aos Estados Unidos da América; os países escandinavos e a Suécia em particular pareceriam dispostos, por outro lado, a fazer da cruzada ambiental a força recuperadora de suas sociedades e um elemento de prestígio nacional; os países socialistas não escapariam possivelmente à tentação de utilizar as políticas do meio ambiente como elemento de composição política interna.

Independentemente do peso específico que se possa atribuir às motivações políticas – e entre elas haveria certamente que incluir o objetivo, implícito ou declarado, das comunidades economicamente desenvolvidas de evitar o que se poderia denominar proliferação industrial –, há que reconhecer, entretanto que, muito possivelmente devido a certos aspectos e características da evolução tecnológica dos últimos 25 anos, ultimamente se criaram distúrbios ecológicos particularmente críticos, merecedores da atenção da comunidade internacional. Se o alarme não se justifica, tão pouco se pode aceitar a inércia. Este é o caso, por exemplo, da poluição marinha, posta em relevo pelos sucessivos acidentes com petroleiros e com operações de perfuração da plataforma continental.

Se pareceria óbvia a existência de alguns problemas ambientais de certa gravidade, torna-se particularmente importante caracterizar as suas causas e respectiva localização geográfica. Exceto no que se refere àquelas situações que na verdade se identificam como males específicos do subdesenvolvimento, e que por isso mesmo só se podem corrigir através do desenvolvimento – é o caso, por exemplo, das populações urbanas não absorvidas no ciclo de produção de bens industriais e serviços e das práticas agrícolas prejudiciais à conservação dos solos –, aquelas situações que se poderiam considerar como “problemas ambientais” típicos são encontrados quase exclusivamente nos países desenvolvidos e, em suas formas mais notórias, se associam a determinadas condições de desenvolvimento industrial.

Quer por convicção quer por conveniência, certos círculos têm procurado identificar as causas dos distúrbios ambientais com o “excesso” de população, isto com o objetivo de procurar um equilíbrio demográfico satisfatório nos países desenvolvidos, mas de

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

promover indiscriminadamente o controle populacional do Terceiro Mundo. A simples circunstância de que determinada potência mundial teve a sua população aumentada nos últimos 25 anos em pouco mais de 40%, enquanto os respectivos índices de poluição subiam de cerca de 4.0000%, é uma medida da falácia do argumento. Outros têm atribuído os problemas ecológicos ao “fator afluência”, esquecidos de que, por não se refletirem necessariamente os níveis de renda no tipo de consumo de bens e serviços que tem impacto ambiental significativo, também este elemento não pode justificar de forma satisfatória o rápido agravamento daqueles problemas nas sociedades industriais de hoje.

Em um processo de eliminação, chega-se assim a conclusão de que os problemas ambientais típicos, como elemento diferenciado das condições de subdesenvolvimento, estão intimamente ligados à concentração industrial excessiva e à introdução de tecnologias defeituosas, tanto nos processos industriais como nas atividades agrícolas. A conclusão importante, do ponto-de-vista do Brasil e dos países em desenvolvimento, pois uma divisão internacional do trabalho mais equitativa e um maior aperfeiçoamento tecnológico então se impõem, em ambos os casos para benefício direto do Terceiro Mundo.

O Comitê Preparatório da Conferência reuniu-se 4 vezes: em Nova Iorque, três vezes em Genebra, entre março de 1970 e março de 1972, analisando vasta documentação apresentada por 68 países pelas agências especializadas das Nações Unidas, por técnicos e especialistas, além de organizações não governamentais.

A partir de resoluções do ECOSOC e da Assembléia-Geral, dedicou-se especial atenção em todos os trabalhos preliminares, tanto do Comitê Preparatório como de Seminários regionais, e ainda de Reuniões Científicas de grande número de países, ao relacionamento entre Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Desde o início, a Delegação Brasileira manteve, entre os países em desenvolvimento, uma posição de indiscutível liderança, uma liderança que se refletiria também no ECOSOC e na Assembléia-Geral: defendeu o Brasil, de forma intransigente, as prioridades do desenvolvimento, isto sem prejuízo de uma atenção para com os problemas ambientais que seja realmente compatível com as aludidas prioridades, tanto a curto como a médio e a longo prazo.

Em junho de 1971 as teses brasileiras iriam se refletir, de forma bastante satisfatória, no relatório então preparado pelo Grupo de Peritos incumbido de estudar o relacionamento entre desenvolvimento e meio ambiente. O chamado Relatório de Founex, submetido à Conferência de Estocolmo no âmbito do chamado Tema V da respectiva agenda, foi endossado em principio ao menos por um grande número de países, tanto em desenvolvimento como desenvolvidos, constituindo por isso mesmo trunfo de grande importância para a Delegação brasileira à Conferência. O mesmo se pode dizer em relação à Resolução 2849 (XXVI), adotada pela Assembléia Geral sob o tema “Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente” com a expressiva maioria de 85 votos a favor, 2 contra e 34 abstenções. Tal resolução foi cuidadosamente preparada e negociada pela Delegação do Brasil a reunião dos 77 em Lima e posteriormente à Assembléia-Geral, tendo já em vista o quadro de Estocolmo.

Quando já pareciam definitivamente aceitas, em tese ao menos, as prioridades do desenvolvimento, pôde-se observar, sob a inspiração direta ou indireta do chamado “Club de Roma”, o recrudescimento da campanha ambientalista, lançada desta vez, porém, com uma base conceitual bem mais explícita: o objetivo já não seria mais a incorporação das considerações ecológicas no planejamento e na implementação do desenvolvimento, mas simplesmente o congelamento do processo de desenvolvimento, substituído pelo conceito da “sociedade estável” sob o argumento de que o crescimento demográfico e o

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

desenvolvimento econômico são incompatíveis com a limitação dos recursos de que dispõe a humanidade e conduzem necessariamente, uma vez esgotadas as alternativas tecnológicas, a condições impeditivas da manutenção da vida humana e da civilização. Publicações como “The Limits to Growth”, de um grupo do Massachusetts Institute of Technology, e em particular “The Blueprint for Survival”, elaborado por cientistas ingleses, defendem a paralisação do desenvolvimento e uma reavaliação dos objetivos da sociedade moderna, com o intuito de substituir a sociedade industrial de economia de escala por uma rede de pequenas comunidades, concebidas de modo a se incorporarem mais facilmente nos ciclos regeneradores da própria natureza. A tese é defendida com maior precisão no documento inglês, cujo conceito de economia e governo descentralizados em células agroindustriais por vezes se aproxima dos modelos chineses.

Embora de aplicação supostamente universal, as teses do “Club de Roma” visam evidentemente o mundo em desenvolvimento, cujo progresso econômico passaria a ser interpretado como um retrocesso e um risco para a Humanidade. Uma nova filosofia política parece assim nascer e, da mesma maneira que o controle demográfico constitui hoje um perigoso dogma das grandes organizações internacionais de crédito, poderá um dia a filosofia antidesenvolvimentista ganhar terreno, com reflexos negativos nos poucos setores em que a cooperação econômica internacional tem-se revelado mais útil e promissora. Mais importante ainda é o fato de que as teses alarmistas sobre um mundo com recursos supostamente em extinção constituem uma ameaça permanente para aqueles países que dispõem de maiores reservas naturais, e não é assim de admirar que, neste contexto, adquiram renovada significação certos esforços de internacionalização das grandes áreas virgens da Terra.

Até que ponto é possível combater eficazmente a escalada antidesenvolvimentista sem uma mobilização dos meios intelectuais e da imprensa, inclusive nos Estados Unidos da América e na Europa Ocidental? De qualquer modo, o que parece certo é que não será suficiente limitar a reação dos países em desenvolvimento à sua atuação na Conferência de Estocolmo. Naturalmente, as concepções inspiradas pelo “Club de Roma” – além de baseadas em uma metodologia discutível, na medida em que as previsões são feitas segundo modelos matemáticos que não refletem integralmente a realidade – apresentam algumas premissas de fácil impugnação, como por exemplo: as taxas de crescimento demográfico exageram o fator exponencial; os recursos disponíveis são subestimados, não levando devidamente em conta tanto as reservas previsíveis como os efeitos das inovações tecnológicas; a evolução tecnológica é projetada de forma limitada e quase estática, sem as perspectivas exponenciais atribuídas aos demais fatores da equação população/utilização de recursos. Vale acrescentar, ademais, que o próprio conceito de uma sociedade estável é estruturalmente incompatível, em termos macroeconômicos ao menos, como a dinâmica tanto do sistema capitalista de produção, baseado na maximização dos lucros, como da organização socialista da economia, orientada para a maximização da produção. Finalmente, mesmo do ponto-de-vista político e ético, não se poderia admitir a paralisação do desenvolvimento econômico sem uma ampla redistribuição internacional da riqueza, dificilmente viável. Em última análise, o que parece existir é a idéia elitista de que, não sendo possível o nivelamento da sociedade “por cima”, a solução seria uma política rigorosa de controle justificada agora em termos ambientais.

Não seria de estranhar que, da mesma forma que a utilização dos argumentos ecológicos para impulsionar reformas econômicas e políticas tenha levado as grandes potências a rever seu entusiasmo inicial pelo movimento ambientalista, as contradições e riscos da filosofia paralela do congelamento do desenvolvimento e da estabilização social terminem por afastar os países desenvolvidos das teses do “Club de Roma”. O “meio

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

ambiente” corresponde portanto a uma problemática essencialmente de fato, o planejamento e a implementação de um esquema de utilização racional de recursos não se constituem em questão científica, de vez que as soluções são inúmeras e as perspectivas tecnológicas praticamente ilimitadas. O que realmente importa saber quem toma as decisões, a quem estas últimas devem beneficiar e a quem devem caber os ônus. Ora no âmbito interno uma parte substancial dos custos ecológicos são simplesmente transferidos ao público, no âmbito externo as transferências são feitas de país a país. Qualquer modificação desse quadro implicaria em reformas de base.

Como substitutivo da sociedade atual, toda uma nova organização político-social, por vezes bastante ingênua (veja-se, por exemplo, a proibição de construir estradas), é sugerida no “Blueprint for Survival”, sem que se definam os seus objetivos políticos ou a autoridade que poderia legitimamente efetuar os numerosos e críticos julgamentos de valor.

Resoluções posteriores da Assembléia Geral, especialmente as de nº 2849 (XXVI) e 2850 (XXVI) estabeleceram princípios e parâmetros que enfatizaram a necessidade de se compatibilizar planos de desenvolvimento e condições ecológicas, bem como indicaram a promoção do desenvolvimento em nível nacional e internacional como a melhor forma de se assegurarem condições adequadas de proteção ao Meio Ambiente. Resolveu-se também a provar uma agenda preliminar e demais documentos básicos para apreciação no âmbito da Conferência. Finalmente, ficou incumbido o Secretário-Geral de apresentar um Relatório ao ECOSOC e bem assim transmitir os resultados da Conferência à Assembléia Geral em sua 27ª Sessão.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

II OS INTERESSES DO BRASIL

Os grandes recursos naturais e humanos de que dispõe o país e suas comprovadas perspectivas econômicas aconselharam manter-se em Estocolmo e na fase posterior à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente uma atitude de atenção e cautela: atenção no sentido de assegurar, na medida do possível, a incorporação a nosso processo de desenvolvimento os novos conhecimentos científicos e tecnológicos, revelados pelas pesquisas ambientais; cautela a fim de evitar que fatores externos interfiram negativamente no processo de desenvolvimento. Uma posição de equilíbrio, em que nem se ignorem os problemas ecológicos, nem se lhes dê importância excessiva, fez-se pois necessária e inspirou a atuação da Delegação do Brasil à Conferência.

A própria fase de preparação da Conferência caracterizou-se por um processo evolutivo em que, aos poucos, os objetivos a serem atingidos foram sendo simplificados e limitados. Tal como inicialmente concebida pelos países que vêm liderando a campanha ambientalista, a reunião deveria ter um caráter essencialmente normativo, na suposição evidentemente de que as etapas preparatórias permitiriam superar as dificuldades técnicas e, sobretudo, a insuficiência de dados e a limitação dos conhecimentos científicos. Mediante os necessários entendimentos, havia a esperança de que, em muitos casos, o processo de regulamentação e codificação pudesse levar à assinatura de convenções e tratados, complexos em sua substância e acabados em seus objetivos.

Tal como emergiu das propostas apresentadas aos Governos pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, a Conferência teve o objetivo, bem mais modesto e realista, de lançar um programa de cooperação internacional que visaria sobretudo à ampliação dos conhecimentos, através do levantamento de dados e da pesquisa científica e tecnológica. As exceções foram poucas e previa-se a delimitação de ações da comunidade internacional à cooperação nas áreas típicas da pesquisa e da divulgação científica e tecnológica. Além da falta de uma preparação adequada, pensava-se em argüir com a ponderação de ordem formal e metodológica de que, como somatório de um grande número de disciplinas e atividades, temática do “meio ambiente” não se presta a uma regulamentação jurídica, que pode desenvolver-se de qualquer forma com maior vantagem em bases setoriais. A falta de experiência seria outro fator contrário à codificação internacional no domínio do meio ambiente. Tais argumentos, já utilizados pela Delegação do Brasil no Comitê Preparatório da Conferência e na própria Assembléia Geral, deveriam ser pois, se necessário, reiterados em Estocolmo, com o objetivo de afastar a possibilidade do endosso formal a projetos de Convenção.

Cumpriria ainda à Delegação brasileira orientar a sua atuação no sentido de evitar que as medidas e decisões a serem adotadas em Estocolmo: (i) limitassem com formulações jurídicas e outras, como o chama do “direito de consulta”, o direito soberano de cada país de explorar seus recursos, de acordo com os seus próprios interesses e prioridades; (ii) favorecessem o estabelecimento de “padrões” universais de produção que obstruam o processo de desenvolvimento econômico dos países em desenvolvimento, com exigências estabelecidas segundo um critério equalizador de custos que não se poderia justificar em termos puramente ecológicos, à vista da maior capacidade de absorção do meio ambiente nas regiões menos desenvolvidas; (iii) incentivassem a adoção de padrões de consumo que se pudessem converter em obstáculos às exportações dos países em desenvolvimento, como uma alternativa ecológica para as barreiras alfandegárias já existentes.

Havia, por outro lado a conveniência de que as novas medidas e decisões: (a) estabelecessem mecanismos efetivos de compensação econômica e financeira, sempre

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

que as inovações tecnológicas afetassem a comercialização das exportações dos países em desenvolvimento, ou de qualquer outra forma prejudicassem o respectivo processo de desenvolvimento; (b) facilitassem o livre acesso dos países em desenvolvimento, não somente aos conhecimentos científicos, mas também às novas tecnologias que se possam desenvolver no domínio do meio ambiente, procurando dissociar os mecanismos de transferência de tecnologia na área ambiental dos sistemas tradicionais de patentes e “royalties”; (c) impedissem, na medida do possível, que recursos disponíveis para a assistência internacional, técnica e financeira, ao desenvolvimento propriamente dito fossem canalizados pelos países doadores para a esfera do meio ambiente, cujas necessidades deveriam ser sempre atendidas através de recursos adicionais.

A adoção pela Assembléia-Geral da Resolução nº 2849 (XXVI) facilitou a atuação da Delegação do Brasil à Conferência, de vez que praticamente todos os objetivos antes assinalados já haviam sido definidos no aludido documento. Por outro lado, não obstante as dificuldades surgidas relativamente à questão do direito de consulta ou de informação, o projeto de Declaração encaminhado à Conferência, embora não de todo perfeito, correspondeu a um equilíbrio aceitável entre as correntes “desenvolvimentistas”, identificadas sobretudo com a posição brasileira, e as tendências “jurisdicistas”, reveladas por alguns dos outros países da América. As negociações conduzidas no âmbito quer da Assembléia-Geral, quer do Comitê Preparatório da Conferência de Estocolmo deixaram patente que a temática do meio ambiente, como um sub-produto da crescente interdependência e interpenetração provocadas pelo avanço geral da tecnologia, deu um novo estímulo ao conceito da soberania limitada, de particular agrado daqueles países que, com ou sem razão, se sentem de alguma forma ameaçados por vizinhos mais poderosos.

Na área do aproveitamento de recursos naturais, os interesses nacionais, em termos econômicos e de segurança, são de tal monta, que qualquer fórmula que, sob o pretexto ecológico, impusesse uma sistemática de consulta para projetos de desenvolvimento seria simplesmente inaceitável para o Brasil. Havia que ter em conta, por outro lado, a necessidade de se manter um diálogo construtivo e o fato mesmo de que, por sua própria natureza, os problemas ambientais apresentam uma permeabilidade que realmente desafia as fronteiras políticas. Nossa posição não podia ser definida, ademais, apenas no contexto da Bacia do Prata e de nossas relações com os países da área.

A esse respeito, vale acentuar que embora tais relações não se constituam em obstáculo ao desenvolvimento nacional, nossos interesses no cenário mundial nos obrigam a pesar cuidadosamente certos efeitos da tese da “soberania ilimitada”, quando aplicada às perspectivas futuras do Brasil e seu relacionamento com as grandes potências de hoje.

A crescente preocupação da comunidade internacional com os temas do meio ambiente tornou inevitável, e até mesmo desejável, que o sistema das Nações Unidas desse no futuro uma atenção adequada aos problemas ambientais. Não convém certamente ao Brasil nem a transformação do sistema em um instituto mundial para o equilíbrio ecológico, com prejuízo para os objetivos prioritários da cooperação internacional no campo da assistência ao desenvolvimento, nem a marginalização do sistema por um dispositivo de acordo com o qual os países desenvolvidos adotariam em foros especiais medidas ambientais que, fatalmente, teriam conseqüências para a comunidade internacional como um todo. Era absolutamente essencial, entretanto, que as prioridades e a programação da ONU na área do meio ambiente fossem fixadas em última instância por um órgão intergovernamental de suficiente peso político, possivelmente um Comitê de cerca de 54 membros, diretamente subordinado à Assembléia-Geral, e não por

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

um Administrador relativamente autônomo, à semelhança do que ocorre em relação ao PNUD onde, entretanto, os riscos em matéria de orientação são menores.

À vista da documentação submetida aos Governos, a Conferência de Estocolmo podia atender aos interesses brasileiros, não havendo assim razão para que se adotasse uma atitude meramente negativista. Foi, aliás, precisamente a posição cautelosa e atenta, mas também construtiva, do Brasil que modificou praticamente a concepção da Conferência, de modo a orientá-la no sentido dos interesses dos países em desenvolvimento. Em Estocolmo, coube à Delegação brasileira manter tal atitude, inclusive para orientação dos demais países em desenvolvimento, cujas delegações se acostumaram a esperar do Brasil uma posição de equilíbrio, objetividade e ponderação.

**RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972**

**III PERSPECTIVAS DE NEGOCIAÇÕES ANTES E DURANTE A
CONFERÊNCIA**

Ante o caráter enciclopédico da temática do meio ambiente, conceito globalizador que não é fácil definir com precisão, qualquer referência a perspectivas de negociação em relação à Conferência de Estocolmo só poderia ser feita de forma qualificada. Poucas reuniões internacionais terão tido uma agenda tão diversificada e ampla como a que fora convocada pelas Nações Unidas para tratar do meio ambiente. Como resultado, teria sido praticamente impossível examinar qualquer assunto realmente em profundidade, ou negociar no sentido estrito do termo. Sob este aspecto a Conferência apresentaria apenas um caráter formal, limitando-se quase exclusivamente à aprovação ou rejeição das recomendações que lhe foram submetidas após um processo intenso de preparação em nível intergovernamental e de Secretariado.

Embora imperfeito, o processo preparatório da Conferência, após a fase de indecisão anterior à nomeação do Senhor Maurice Strong para Secretário-Geral – , revelou-se bastante fecundo e original. Foi possível tirar e selecionar as recomendações, a partir de uma apreciável quantidade de propostas, e também conseguiu-se conduzir o processo com um alto grau de participação dos Governos dos Estados Membros das Nações Unidas. Esta participação, bem pouco usual em reuniões do gênero, foi assegurada a través da sistemática de consultas proporcionada pelo Comitê Preparatório da Conferência, e respectivos Grupos Intergovernamentais de Trabalho, e pela assessoria direta de peritos governamentais. Sabendo que a reunião não poderia ter êxito e apresentar um caráter realmente universal se não atendesse aos interesses tanto dos países desenvolvidos como dos países em desenvolvimento, o Secretário-Geral da Conferência procurou manter uma situação de equilíbrio, incentivando em alguns casos, como o do Brasil, as iniciativas dos países em desenvolvimento, como forma de atribuir legitimidade e universalidade à Conferência.

As limitações intrínsecas da reunião, – tempo, diversidade temática, interesses conflitantes, dentre outras – na medida mesmo em que restringiam o valor da Conferência como foro efetivo de negociação, contribuía também para que a fase preparatória de Estocolmo se transformasse, na prática, num verdadeiro processo de entendimento e reunião, a ponto de se poder afirmar que, pelo menos a partir da segunda sessão do Comitê Preparatório, realizada em Genebra em fevereiro de 1971, a Conferência já estava de fato em curso. Além disso, as questões de substância não solucionadas até a quarta sessão do Comitê, reunida em Nova Iorque em março do corrente ano, seriam muito provavelmente adiadas para o período post-Estocolmo. Levando-se em conta, por outro lado, o caráter um tanto vago e exploratório das recomendações de tipo operacional submetidas à aprovação da Conferência, e afora o eventual endosso ou rejeição dos princípios gerais de cooperação internacional constantes do projeto de Declaração sobre o Meio Ambiente e das diretrizes meramente tentativas no Plano de Ação proposto, restava para negociação apenas a fixação dos mecanismos específicos para a implementação dos princípios e diretrizes antes referidos, através da definição de dispositivos institucionais e financeiros apropriados. As verdadeiras negociações de substância seriam reservadas para o futuro.

O entendimento dos países mais diretamente envolvidos no processo preparatório – os 27 membros do Comitê Preparatório incumbido pela Assembléia Geral de assessorar na matéria o Secretário-Geral das Nações Unidas – refletiu-se na evolução da estrutura prevista para a Conferência. A segunda sessão do Comitê Preparatório distribuía a parte substantiva da agenda entre seis grandes Temas e previra o estabelecimento de três Comitês principais: o Comitê 1 trataria do Tema I (núcleos humanos) e do Tema IV

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

(aspectos educacionais, de informação, sociais e culturais); o Comitê 2 apreciaria as questões do Tema II (recursos naturais) e do Tema V (desenvolvimento e meio ambiente); e o Comitê 3 examinaria os assuntos concernentes ao Tema III (poluentes de significado internacional) e ao Tema VI (implicações institucionais internacionais). O Plenário era visto então como tendo um caráter sobretudo formal e de certo modo secundário: reunir-se-ia apenas no começo e no fim da Conferência, e serviria mais para os pronunciamentos oficiais.

O panorama iria evoluir rapidamente ao se confrontarem os Governos e o Secretariado com a realidade da Conferência. Já por ocasião da terceira sessão do Comitê Preparatório, realizada em Nova Iorque em setembro de 1971, fora possível constatar assim a necessidade de se reunir o Plenário durante todo o período da Conferência, de vez que não somente escassez de tempo exigia que as observações de ordem geral se concentrassem em um único debate geral – realizado naturalmente em Plenário – , mas também (i) as menores perspectivas de avanços significativos em pontos operacionais e (ii) a crescente importância das premissas políticas e éticas dos problemas ambientais, se por um lado reduziam o escopo dos três Comitês principais da Conferência, aumentavam de outra forma a importância e às perspectivas do debate geral e portanto do Plenário. Durante a quarta e última sessão do Comitê Preparatório, diante da falta de um acordo formal a respeito da “Declaração sobre o Meio Ambiente”, – que se adotaria em Estocolmo juntamente com o “Plano de Ação” foi necessário prever finalmente mais um foro de debate, de caráter menos formal, o Grupo de Trabalho do Plenário. As questões em aberto pareciam indicar a muitas delegações a conveniência de se utilizar o “bureau” ampliado da Conferência (27 em vez de apenas 3 Vice-Presidentes) como um Comitê Diretor que permitisse a tomada de decisões de última hora.

A Delegação do Brasil teria que estar preparada, portanto, para atuar paralelamente em cinco foros distintos, que se reuniria simultaneamente a partir do segundo dia da Conferência e até meados da segunda semana.

A perspectiva, desde então muito provável, de que, antes do início da Conferência, não se chegasse a um acordo sobre o problema da estrutura institucional para o período post-Estocolmo parecia exigir, ademais, que a exemplo do Plenário, o Comitê 3 se constituísse também em um grupo de trabalho para, informalmente e em reuniões fechadas, tentar compatibilizar as posições divergentes.

Do ponto-de-vista dos interesses nacionais, cada um dos seis temas da agenda pareciam importantes, necessitando assim ser convenientemente atendidos. Os particularismos e a especificidade de nossas preferências exigiriam uma atuação mais dinâmica no Comitê 2 (recursos naturais; desenvolvimento e meio ambiente) e Comitê 3 (poluentes de significação internacional e aspectos institucionais internacionais), e, eventualmente, no Grupo de Trabalho do Plenário, que examinaria o projeto de Declaração sobre o Meio Ambiente. Sabia-se que a Argentina, por exemplo, insatisfeita pela ausência da cláusula de consulta, com o projeto de Declaração encaminhado à Conferência por recomendação do Comitê Preparatório, estaria desenvolvendo intensa atividade para reabrir o acordo tentativo a que já se havia chegado em janeiro de 1972. Embora o receio do mal maior continuasse a atuar decisivamente em favor da manutenção do projeto de Declaração submetido à Conferência, a eventualidade de uma reabertura de negociações ainda não poderia ser de todo afastada. Parecia ser da maior importância a manutenção do acordo tentativo de apoio mútuo a que, ainda que partindo de posições bem diferentes, haviam chegado em março último as delegações de Brasil e dos Estados Unidos.

Tem o Brasil interesses permanentes, de monta, no campo dos recursos naturais e seu relacionamento com o meio ambiente, e o mesmo se poderia afirmar no que concerne

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

tanto ao acesso às novas tecnologias que certamente irão desenvolver-se sob o estímulo das políticas ambientais, como no que diz respeito às medidas acautelatórias de defesa das prioridades do desenvolvimento. Dos países em desenvolvimento de maior significação econômica e política, nenhum outro terá, muito provavelmente, a mesma propensão, clara e definida a uma política essencialmente desenvolvimentista.

Por outro lado, na América do Sul, mais do que em qualquer outra região em desenvolvimento, a conjuntura dos relacionamentos intra-regionais pareceria particularmente pouco favorável a concepções e perspectivas de conjunto, como as que forçosamente decorrem da filosofia e da ética ambientais. Para a avaliação do clima da Conferência era preciso levar em conta que as perspectivas do desenvolvimento brasileiro constituem um fenômeno à parte, não se podendo esperar assim de certos países a mesma devoção desenvolvimentista. A mirada das sociedades do Oriente e um pouco menos otimista e, na temática do meio ambiente, vêem elas por vezes uma possível solução para uma situação sabidamente difícil: a de populações em desproporção com as reservas de recursos à sua disposição. Era um fato necessário de se ter presente, para que não se alimentasse a esperança de apoios e alianças automáticas. Em princípio ao menos, e no contexto naturalmente do meio ambiente, nossas perspectivas de acomodação com os países africanos pareceriam mais promissoras.

Em termos de quadro de negociação, uma última incógnita dificultava ainda os prognósticos: a já quase certa ausência do grupo socialista liderado pela União Soviética. O fato de que a China e a Iugoslávia houvessem anunciado sua participação na Conferência não demoveu a URSS e seus aliados de sua posição inicial de condicionar seu comparecimento à participação da República Democrática Alemã em igualdade de condições com a República Federal da Alemanha. As últimas etapas do processo preparatório da Conferência se realizaram já sem os países socialistas. Embora os Estados Unidos e os demais países desenvolvidos continuassem a divulgar o desejo de que a URSS e seus aliados retornassem às negociações, é de perguntar-se até que ponto não estariam eles realmente satisfeitos com uma situação que lhes permitia chegar mais facilmente a uma acomodação com os países em desenvolvimento. Essa tática exigiria naturalmente que a própria Assembléia Geral viesse a se transformar mais tarde em foro negociador, no qual se procuraria compatibilizar o que tiver sido decidido em Estocolmo com as preferências do Grupo Socialista. Na ocorrência de tal eventualidade, teria a Delegação do Brasil de estar preparada para, também ela, procurar em certos casos (naqueles em que poderia contar com certo grau de apoio do Grupo Socialista, como seriam os casos de soberania em geral e de direito de consulta em particular) diferir decisões, a espera de um acordo melhor, ao nível da Assembléia Geral.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

IV ASPECTOS OPERACIONAIS

Os preparativos para a Conferência do Meio Ambiente conduziram a uma posição oficial e interministerial a partir da Exposição de Motivos nº 100/71 de 22 de dezembro de 1971 do Senhor Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional ao Senhor Presidente da República.

Em janeiro de 1972 visitou o Brasil o Senhor Maurice Strong, Secretário Geral da Conferência, que na ocasião manteve contato com as altas autoridades do país.

Por Decreto Presidencial de 24 de abril de 1972, foi designada a seguinte Delegação:

Chefe:

- Ministro José Costa Cavalcanti

Subchefe:

- Embaixador Miguel Álvaro Ozório de Almeida

Delegados:

- Vice-Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva;
- Embaixador Carlos Calero Rodrigues;
- Doutor Henrique Brandão Cavalcanti;
- Doutor Rubens Vaz da Costa;

Delegados Suplentes:

- Ministro Espedito de Freitas Resende;
- Doutor Isaac Kerstenetzky;
- Primeiro Secretário Bernardo de Azevedo Brito;
- Doutor Aimone Camardella; e
- Doutor Mário Trindade.

Assessores Técnicos:

- Doutor José Cândido de Melo Carvalho;
- Doutor Fausto Pereira Guimarães;
- Doutor Flávio Dionysio de Andrade Costa;
- Coronel Adhemar da Costa Machado;
- Doutor Vinicius Fonseca.

Assessores:

- Segundo-Secretário Luiz Felipe de Macedo Soares Guimarães;
- Segundo-Secretário Raphael Valentino Sobrinho;
- Segundo-Secretário Mário Grieco;
- Terceiro-Secretário Washington Luiz Pereira de Sousa Neto.

Observadores Parlamentares:

- Senador Francisco Accioly Rodrigues da Costa Filho;
- Deputado José Roberto Faria Lima.

Nos dias 10 e 11 de maio reuniu-se em Brasília os componentes da Delegação para um primeiro encontro no qual foram analisados os antecedentes da Conferência bem como um dos documentos básicos, a saber:

- 1 Agenda Provisória
- 2 Anotações à margem da Agenda Provisória
- 3 Regimento Provisório
- 4 Projeto de Declaração sobre o Meio Ambiente

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

- 5 Plano de Ação para o Meio Ambiente
- 6 Planejamento e Administração de Núcleos Humanos para melhoria da Qualidade Ambiental (Tema I)
- 7 Administração de Recursos Naturais (Tema II)
- 8 Identificação e Controle de Poluentes de Amplo Significado Internacional (Tema III)
- 9 Aspectos Educacionais de Informação, Sociais e Culturais dos Assuntos do Meio Ambiente (Tema IV)
- 10 Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (Tema V)
- 11 Conseqüências Institucionais das Propostas de Ação no Plano Internacional (Tema VI)
- 12 Documento consolidado sobre o Sistema das Nações Unidas e o Meio Ambiente.
- 13 Bibliografia.

Foram distribuídas em seguida as tarefas, por tema e por comissão aos vários participantes, que receberam então a incumbência de analisá-los e apresentar relatório da aplicabilidade e das repercussões, das respectivas recomendações, ao caso brasileiro.

Nova reunião em 25 de maio dedicou-se à apreciação dos temas e dos documentos gerais da Conferência. Conseqüentemente foram redigidas sugestões para as instruções oficiais, que posteriormente submetidas ao Senhor Presidente da República, converteram-se em diretrizes orientadoras de comportamento da Delegação.

A Delegação deslocou-se por via aérea para Estocolmo onde seus componentes ficaram hospedados nos Hotéis Apollonia e Anglais. A Embaixada do Brasil prestou todo o apoio à chegada dos representantes, providenciando ainda reservas, acomodações e registro para os trabalhos da Conferência. O Chefe da Delegação ficou hospedado no Hotel Anglais, onde esteve à disposição da representação uma ampla sala de reuniões com instalações e equipamentos adequados. O Chefe da Delegação contou também, durante a sua permanência na Capital da Suécia, com uma condução oficial.

A Conferência teve lugar de 5 a 16 de junho de 1972, com a participação de representantes de 115 países e de elevado número de organizações internacionais, de caráter governamental, e de caráter técnico ou político. Entre essas Delegações cumpre destacar as de Santa Sé e da República Popular da China, que, tomando parte em uma das primeiras oportunidades em Conferência Internacional de amplo significado mostraram-se particularmente ativas, muito influenciando no rumo das decisões tomadas.

As reuniões foram realizadas em três locais na cidade de Estocolmo: O Novo Parlamento, o Velho Parlamento, e a Casa do Povo (destinada normalmente a atividades dos Sindicatos). O Plenário da Conferência reuniu-se na Casa do Povo. A 1ª e 2ª Comissões realizaram as suas sessões no Velho Parlamento. A 3ª. Comissão, bem como os Comitês ad-hoc, da Declaração e do Tema VI) organizados durante a Conferência, reuniram-se no Novo Parlamento. Cada um desses locais dispunha de restaurante, correio, agência bancária, informações gerais e sobre turismo e acomodações, além de serviços de documentação e bancas de jornais. Ônibus circulares fizeram permanentemente o percurso entre os locais de reunião. Os patrocinadores da Conferência promoveram também excursões, espetáculos de ópera e de orquestra sinfônica, além de visitas a museus e a locais pitorescos na cidade, a título gracioso.

O Chefe da Delegação, bem como o Subchefe compareceram a vários atos de caráter social, tais como recepções, almoços e jantares oferecidos pelo Governo da Suécia, pelo Secretariado da ONU e por outras Delegações, como de Israel, Bélgica, Espanha, Canadá e Inglaterra. Foi oferecido um almoço aos componentes das Delegações Latino-Americanas, com a presença de vários Chefes de Delegação. O Ministro Costa Cavalcanti e alguns Delegados e Assessores concederam também

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

entrevistas a Rádio Suécia, a Jornais do País e a Correspondentes Estrangeiros. Em particular estiveram em constante contato com a Delegação os Srs. Mauro Santayana e Janos Lengyel do “Jornal do Brasil” e do “O Globo”.

O Plenário de cada uma das Comissões foi dirigido por um Presidente, um Secretário, um Relator, um Representante de Secretariado, dispendo a Mesa de apoio administrativo. Foram utilizadas as 5 línguas oficiais das Nações Unidas: Inglês, Espanhol, Francês, Chinês e Russo, sendo a primeira delas a de uso mais freqüente. A equipe de tradutores simultâneos atuou com eficiência, parecendo haver maior dificuldade na versão das demais línguas para o espanhol. As Presidências dos Trabalhos observaram em geral o regulamento. Não obstante, é forçoso reconhecer, que nem sempre com a necessária imparcialidade e objetividade. O princípio geral da deliberação por consenso, isto é, dispensando-se a votação e registrando-se as objeções, para efeito do encaminhamento da redação final do texto, requer muita habilidade para que o desenrolar dos debates não seja indevidamente tolhido mas por outro lado não se prolongue indefinidamente. O Embaixador Carlos Calero Rodrigues, que presidiu a 3ª Comissão, destacou-se pela maneira correta e eficaz com que dirigiu os trabalhos respectivos.

De acordo com a distribuição de encargos, os delegados, delega dos suplentes e assessores foram distribuídos entre as várias comissões. O Chefe da Delegação, Ministro José Costa Cavalcanti no primeiro dia da Conferência, em Plenário, pronunciou discurso transcrito Anexo C ao presente relatório; acompanhou o trabalho das Comissões, detendo-se em particular no exame e discussão dos assuntos relativos à Declaração do Meio Ambiente. O Subchefe da Delegação, Embaixador Miguel Álvaro Ozório de Almeida dirigiu os trabalhos da representação brasileira na 2ª Comissão, e em seguida passou a fazê-la no âmbito do Grupo de Trabalho sobre a Declaração do Meio Ambiente. O Almirante Paulo de Castro Moreira da Silva esteve à testa da representação na 3ª Comissão, cujo Presidente foi o Embaixador Carlos Calero Rodrigues. O Dr. Rubens Vaz da Costa conduziu os assuntos na 1ª Comissão e participou dos trabalhos do Plenário. O Dr. Henrique Brandão Cavalcanti esteve presente no Plenário, nas Comissões e nos Grupos de Trabalho. O Ministro Espedito de Freitas Resende acompanhou o Subchefe da Delegação nos trabalhos. O Dr. Isaac Kerstenetzy participou dos trabalhos da 1ª Comissão e 2ª Comissão. O 1º Secretário Bernardo de Azevedo Brito atuou especialmente nos Grupos de Trabalho da Declaração de Meio Ambiente e do Tema VI, bem como no Plenário e nas reuniões do Bloco Latino-Americano. O Dr. Aimone Camardella e o Dr. Mário Trindade participaram respectivamente da 1ª Comissão, e da 1ª e 2ª Comissão. O Dr. José Candido de Melo Carvalho esteve presente nos debates da 2ª Comissão e no Plenário, Os Drs. Fausto Pereira Guimarães e Flavio Dionysio de Andrade Costa presentes à 3ª Comissão. O Cel. Adhemar da Costa Machado esteve presente à 3ª Comissão, ao Grupo de Trabalho do Meio Ambiente, e o Dr. Vinicius Fonseca atuou na 1ª Comissão. O 2º Secretário Luiz Felipe de Macedo Soa res Guimarães participou do Grupo de Trabalho do Meio Ambiente e do Plenário. O 2º Secretário Raphael Valentino Sobrinho atuou na 3ª Comissão, do Grupo de Trabalho do Tema VI, e nas reuniões do Bloco Latino-Americano. O 2º Secretário Mario Grieco participou da 2ª Comissão, e o 3º Secretário Washington Luis Pereira de Sousa Neto dirigiu os trabalhos de apoio administrativo à Delegação. Os Observadores Parlamentares, da Confederação Nacional da Indústria, do Estado de São Paulo e o próprio Embaixador do Brasil na Suécia acompanharam atentamente os trabalhos da Conferência.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

V SÍNTESE DOS TRABALHOS

A Conferência foi aberta pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, sendo eleito seu Presidente o Senhor Ingemund Bengtsson, Chefe da Delegação sueca. Foram eleitos 27 Vice-Presidentes, cargo que passou automaticamente de operacional a honorífico, e um relator geral, senhor Keith Johnson, Chefe da Delegação da Jamaica e ex-presidente do Comitê Preparatório.

Foram criadas três Comissões de Trabalho, cujos Presidentes, respectivamente eleitos pelo Plenário da Conferência, foram:

Primeira Comissão - Helena Benitez (Filipinas)

Segunda Comissão - J. Odero Yowl (Quênia)

Terceira Comissão - Carlos Calero Rodrigues (Brasil)

Além dessas três Comissões, por razões indicadas adiante, foi criado um Comitê Plenário ad-hoc, que tratou do problema da projetada “Declaração Ambiental de Estocolmo”.

Eleitos os dirigentes da Conferência, o Presidente, antes que delegados pudessem absorver completamente a substância e o significado de suas propostas, imprimiu aos trabalhos uma orientação singular. Declarando que o assunto havia sido objeto de consultas com diferentes delegações e que sobre ele havia virtual consenso, propôs:

1. que as Comissões passassem imediatamente a considerar as propostas de recomendação para ação internacional, sem qualquer debate geral;
2. que as recomendações para ação nacional fossem diretamente encaminhadas pelo plenário à atenção dos Governos para sua consideração e para a ação que julgassem apropriada.

Como conseqüência dessa proposta, eliminava-se a possibilidade da discussão dos documentos laboriosamente preparados pelo Secretário-Geral da Conferência, documentos que abrangiam os fatos, axiomas, observações, análises e conclusões que alicerçavam as propostas para ação internacional na área do meio ambiente. A Conferência passava a ter, como teve, características quase que virtualmente políticas. Se a decisão salvava a Conferência de um de seus maiores riscos, o de tentar discutir uma impossível massa de material em apenas dez dias, fazia-o à custa de outro risco, certamente menos perigoso qual fosse, ao retirar as propostas de ação internacional de seu contexto técnico explicativo e do seu caráter de apoio a medidas nacionais, deixá-las pairando em espaço puramente político, sem os controles das coordenadas científicas e dos ajustamentos às ações nacionais.

Do ponto-de-vista do país anfitrião, a politização da Conferência assegurar-lhe-ia os olhos e ouvidos do mundo durante as duas semanas de trabalhos. De qualquer forma a possibilidade de discussão de todo o material apresentado era inviável porque, como já vinham indicando as Delegações do Brasil às diferentes reuniões preparatórias, além de atingir diretamente o conceito de soberania nacional, o número de assuntos e sub-assuntos acumulados só permitiria poucos segundos por Delegação para o tratamento de cada um.

Agiu, assim a Presidência de maneira a viabilizar a Conferência de Estocolmo, afastando de seu contexto base científica e para-científica e anulando grande parte das sugestões encaminhadas.

No transcorrer dos trabalhos, surgiram dois problemas de cuja solução participou às vezes involuntariamente – a Delegação do Brasil.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

Notou-se, desde o início da Conferência, uma tendência, manifestada sobretudo na imprensa, de procurar atribuir a certos países uma atitude de intransigência que estaria pondo em risco as possibilidades de sucesso da Reunião. Segundo algumas indicações a direção dos trabalhos considerava útil essa tendência, que lhe permitiria eximir-se de qualquer responsabilidade, se a Conferência viesse a fracassar. A Delegação do Brasil foi considerada por alguns um bom alvo para esses movimentos da opinião talvez em função de sua atuação firme e decidida durante o período preparatório, e pelo fato de haver o Chefe da delegação brasileira, precisamente o quarto orador a usar da palavra em Plenário, apresentado as principais teses políticas dos países em desenvolvimento, tais como:

- 1 - O princípio de que o ônus maior da despoluição e de controle da poluição cabe aos países desenvolvidos, maiores responsáveis pela deterioração do meio ambiente.
- 2 - A tese da soberania nacional sobre os recursos naturais, e da responsabilidade sobre o seu uso racional em contraposição à tese da administração internacional.
- 3 - A tese da política demográfica como de inteira responsabilidade nacional.
- 4 - A tese de que o desenvolvimento econômico é a melhor solução para os problemas ambientais dos países pobres.
- 5 - A tese de que não se pode limitar a ação de um país à base do desconhecimento ou do conhecimento incompleto, só se admitindo nesses casos, como ação, a pesquisa e análise e o levantamento de novos dados.
- 6 - A tese de que o principal problema com relação a recursos naturais não é necessariamente sua exaustão mas, ao contrário, a insuficiência de demanda internacional para a oferta atual e potencial de matérias primas.

Além das tentativas efetuadas por certa imprensa de apontar o Brasil como atuando em liderança negativa na Conferência, algumas delegações também o fizeram sobretudo na Segunda Comissão, cujo temário – “Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente” e “Administração de Recursos Naturais” mais se prestava para essa caracterização.

Foi necessária adequada resposta em público a essa insinuação, apontando-se os verdadeiros responsáveis não só pela limitação da Conferência a 10 dias de trabalho, como também pela extensão de sua Agenda e pelo Consenso anunciado de somente examinar pequena fração dos documentos apresentados.

A Delegação da Suécia, de fato, lutava para solucionar o segundo problema indicado acima, ou seja, o que fazer com os 90% dos trabalhos examinados e não aprovados. Procurou aquela representação de todos os modos fazer crer que haviam sido implicitamente aprovados e que seriam assim remetidos ao Secretário Geral da ONU para serem incorporados ao programa da Segunda Década de Desenvolvimento quando de sua revisão em 1974.

A isso se opôs incisivamente a Delegação brasileira terminando-se por aprovar, na fase final, quando o risco de insucesso da Conferência já estava muito reduzido, uma fórmula conjunta brasileiro-sueca pela qual se remeteria a documentação e todas as sugestões de caráter nacional aos Governos dos Estados Membros da ONU para exame e, naqueles casos que julgarem conveniente para inserção no programa da Segunda Década do Desenvolvimento.

Do ponto de vista formal, cumpre ainda destacar que os trabalhos do Comitê Plenário ad-hoc para tratar da “Declaração” evoluíram muito lentamente, concordando mais em não concordar do que propriamente em redações aceitáveis para os vários princípios. No início da segunda semana o Senhor Maurice Strong tomou a iniciativa de organizar pequenos grupos de consulta sobre os princípios de mais difícil aceitação, o

**RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972**

que de alguma forma aumentou o trabalho do Comitê ad-hoc e o número dos textos dissidentes. Prolongaram-se as sessões do Comitê noite adentro, havendo a última terminada às 5 horas da manhã, depois de 19 horas de sessões contínuas. Nessas sessões finais foi discutida a solução a ser dada ao parágrafo 20, da Declaração, em que se confrontavam Brasil e Argentina sobre os direitos e obrigações dos Estados na área das informações, além da condenação de armas nucleares e outras que podem atingir profundamente o equilíbrio ecológico do mundo, constantes do parágrafo 21.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

TEMA I – Planejamento e Administração de Núcleos Humanos para melhoria da qualidade ambiental

Este Tema abrangeu, nas discussões do Comitê 1, um total de 13 recomendações, às quais foram adicionados mais 5 itens.

Foram os seguintes os itens que compreendem ações internacionais, examinadas na Conferência:

- 1-136: aprovada sem objeções no Comitê e no Plenário, recomenda as organizações internacionais de desenvolvimento, como o PNUD e o BIRD, bem como as agências nacionais e regionais, que atribuam prioridade aos pedidos de assistência de governos para o planejamento das comunidades humanas, e em especial dos serviços de água, esgotos, transportes, saúde pública e da habitação, de maneira a colaborar para o bem-estar social do país mutuário; nesse sentido especial ênfase deve ser atribuída ao treinamento de pessoal orientado para a resolução de problemas do meio ambiente, relacionados com projetos de desenvolvimento.
- 1-137: aprovada sem objeções no Comitê e no Plenário, sugere aos Governos que indiquem ao Secretário Geral, programas de longo prazo para a melhoria e a promoção global do meio ambiente, abrangendo desde macro-regiões até mesmo um bairro de uma cidade. Prevê-se, em conseqüência, a designação de órgãos nacionais que supervisionem tais programas, o intercâmbio de informações, e assistência técnica internacional e a realização de uma “Conferência Demonstração”, para cuja organização o Canadá se apresentou como candidato.
- 1-138: aprovada sem observações no Comitê e no Plenário, chama a atenção dos Governos para a necessidade da consulta bilateral ou regional quando as respectivas condições ambientais, ou planos de desenvolvimento possam ter repercussões em um ou mais países vizinhos.
- 1-140: aprovada sem objeções no Comitê e no Plenário, prevê a atribuição, a uma entidade central do sistema das Nações Unidas, da coordenação de um programa de pesquisas compreendendo, dentre outros os seguintes campos prioritários:
- teoria, metodologia e política de desenvolvimento integrado urbano-rural;
 - métodos de avaliação das necessidades habitacionais e programas para satisfazer a demanda correspondente;
 - indicadores sócio-econômicos da qualidade de vida das comunidades, como por exemplo densidade e padrões de ocupação, visando identificar tendências (UNESCO, FAO, OMS, OMT e outras entidades);
 - projetos, tecnologia, aspectos financeiros e administrativos relacionados com a habitação e respectiva infraestrutura;
 - sistemas de saneamento básico, adaptáveis a condições locais, em especial nas regiões tropicais, subtropicais, polares e sub-polares (OMS);
 - métodos adequados à rápida expansão da demanda de serviços de transporte urbano;
 - efeitos físicos, mentais e sociais decorrentes da tensão criada em virtude das condições de vida e de trabalho dos aglomerados urbanos, tais como o acesso a edifícios por parte de portadores de defeitos físicos (OMT, OMS, UNESCO, ECOSOC).
- 1-141: aprovada sem objeções no Comitê e no Plenário, recomenda aos Governos que conduzam pesquisas, sob o regime de cooperação, sempre que os problemas

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

antes referidos tenham impactos regionais, isto é, internacional, e que nesses casos, haja intercâmbio de informações e dos resultados de pesquisas.

- 1-144: aprovada sem restrições no Comitê e no Plenário, sugere aos Governos o intercâmbio de visitantes e de informações relacionadas com a pesquisa, a experimentação e a implementação de projetos a cargo de instituições públicas ou privadas e de sistema das Nações Unidas.
- 1-146: aprovada sem objeções no Comitê e no Plenário, urge aos Governos e ao Secretário Geral que tomem providências para o treinamento de pessoal necessário à atuação integrada de planejamento e administração das comunidades.
- 1-148: aprovada sem objeções no Comitê e no Plenário, faz referência específica ao treinamento de pessoal administrativo, de especialistas em planejamento ambiental, em desenvolvimento rural e de comunidades, em transportes de massa e outros serviços.
- 1-149: aprovada por 35 contra 1 voto e 13 abstenções no Comitê, e sem objeções no Plenário, recomenda a atenção de agências regionais (internacionais) para programas de treinamento.
- 1-152: aprovada por 41 contra 2 votos e 3 abstenções no Comitê, e sem objeções no Plenário, recomenda a OMS o apoio a programas de saneamento básico.
- 1-153: aprovada por 47 contra 1 voto e 1 abstenção, no Comitê e por consenso no Plenário recomenda às agências de desenvolvimento que atribuam elevada prioridade, a luz de benefícios de caráter social, ao apoio a Governos em programas de saneamento básico, como parte integrante das metas de Segunda Década de Desenvolvimento das Nações Unidas.
- 1-154: aprovada por 55 votos com 1 abstenção no Comitê e sem objeções no Plenário, prevê a atenção do Secretário Geral, no contexto dos preparativos para a Conferência Mundial da População em 1974, para os aspectos ambientais em geral e em particular, dos referentes a aglomerados humanos.
- 1-155: aprovada por 23 votos contra 17 e 12 abstenções no Comitê, e por 55 votos contra 18 com 4 abstenções no Plenário, foi objeto de extenso debate, havendo o Brasil se colocado contrariamente à sua aceitação pela Conferência. Cogita da ampliação da assistência a Governos pela OMS e outras agências, no campo do planejamento familiar, e da pesquisa no campo da reprodução humana para evitar as conseqüências da explosão demográfica sobre o ambiente humano.
- 1-156: adotada por 34 votos com 9 abstenções no Comitê e por unanimidade no Plenário, recomenda a atuação das agências das Nações Unidas no campo da nutrição.
- 1-157: adotada por 45 votos com 4 abstenções no Comitê, sofreu pequena emenda em Plenário, logrando ali aprovação por 73 votos, com 11 abstenções. Recomenda a atenção do novo órgão intergovernamental encarregado do meio ambiente, para o estabelecimento de padrões relativos ao controle de ruídos, aplicáveis aos meios de transporte e equipamentos de trabalho, sem que tais medidas acarretem apreciável aumento do respectivo preço e sem que haja conseqüente redução na ajuda aos países em desenvolvimento.
- 1-150: aprovada sem objeções no Comitê, recebeu pequenas mas interessantes emendas em Plenário, e foi ali adotada por 84 votos com 1 abstenção, Trata pormenorizadamente de recomendações ao Coordenador do Auxílio contra

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

Calamidades Públicas, abrangendo o sistema de observações e comunicações referentes a um sistema mundial de advertência em casos de calamidades públicas, bem como um programa de pesquisas a cargo da OMM quanto à periodicidade e intensidade de ocorrência de secas. Faz-se menção a programas correspondentes de assistência, cooperação e treinamento.

- 1-158: aprovada por 27 votos contra 12 e 16 abstenções, no Comitê e aprovada sem objeções no Plenário, recomenda ao Secretário Geral a formulação de programas que visem a melhoria das condições dos aglomerados humanos, em particular daqueles constituídos de habitações abaixo do padrão mínimo.
- 1-159: aprovada por 24 votos contra 19 e 9 abstenções no Comitê e por 70 contra 10 votos e 6 abstenções no Plenário, dentre os quais o do Brasil, recomenda a criação de sub-centros regionais visando ao treinamento, pesquisa, intercâmbio de informações, e assistência financeira, técnica e de materiais.

OBSERVAÇÕES

As recomendações 1-138 e 1-155 não coincidem com a linha adotada pelo Brasil no que concerne aos princípios de consulta e da expansão demográfica. Não obstante, a primeira das recomendações já constava do texto inicialmente proposto pelo Comitê Preparatório e é bastante genérico. Quanto a segunda recomendação, urge acompanhar com cuidado os preparativos para a Conferência Mundial de População, em 1974 (recomendação 1-154), e definir com crescente clareza a política de distribuição e evolução quantitativa da população brasileira.

Convém, outrossim, fixar a estratégia a ser seguida no relacionamento com o Secretariado para o Meio Ambiente e respectiva entidade intergovernamental, e de outras agências da ONU no que concerne as recomendações: 1-136, 1-137, 1-140, 1-146, 1-148, 1-149, 1-152, 1-156 e 1-157.

A atenção do Governo e especialmente do Ministério do Interior deve estar voltada, para as recomendações 1-137 e 1-150, que poderão dizer respeito aos órgãos de desenvolvimento regional e local, e à entidade coordenadora do auxílio às populações atingidas por calamidades públicas.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

TEMA II – Administração de Recursos Naturais

As recomendações aprovadas no âmbito do Tema II cobrem os seguintes itens:

(1) Agricultura e Solos; (2) Florestas; (3) Flora e Fauna; (4) Parques e outras Áreas Protegidas; (5) Conservação de Recursos Genéticos; (6) Pesca; (7) Água; (8) Mineração; e (9) Energia.

Ao contrário do que ocorreu em relação a outros Temas, em que a documentação do Secretariado já acolhia nossas posições principais. Tema II mereceu várias emendas do Brasil, a maioria aprovadas.

1 - AGRICULTURA E SOLOS

A primeira recomendação, aprovada por consenso, foi proposta pela França e diz respeito ao papel da FAO no planejamento rural. As recomendações 46, 47 e 48 também ganharam consenso, embora a de número 47, sobre uso de pesticidas, fosse antes emendada pelo Brasil sugerindo a necessidade de se levar em conta as "condições nacionais". Aprovou-se também por consenso recomendação da Nigéria sobre os estudos zootécnicos.

2 - FLORESTAS

Obtiveram consenso as duas recomendações para o campo florestal, de número 66 e 67, a primeira após emenda do Brasil ao texto inicial que propunha um "Programa Mundial de Avaliação Florestal" capaz de indicar a "estabilidade ambiental global". Emendado, o texto refere-se apenas a "estatísticas básicas" sobre alterações na biomassa florestal.

3 - FLORA E FAUNA

As recomendações 81, 82, 83 e 84, aprovadas por consenso, estão de acordo com os interesses do País. Apenas a de número 86 suscitou problemas e foi aprovada por voto. Trata de uma moratória de 10 anos para a pesca de baleias. O Japão tentou emenda no sentido de que a moratória só atingisse as "populações ameaçadas", mas sem sucesso. O Brasil votou a favor da emenda japonesa porque, inclusive, estava informado de que três espécies de baleia estão super-povoadas, correndo o risco de esgotar suas fontes de alimentação.

4 - PARQUES E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

Aprovadas por consenso as recomendações 95, 96 e 97, apenas a de número 98, emendada pelo Brasil, foi a voto.

Cuidava a recomendação 98, em sua versão original, de medidas para "coordenação e cooperação na administração de áreas protegidas comuns" a mais de um Estado. Substituímos com sucesso esse conceito, que repercutia inevitavelmente na soberania nacional, pela noção geográfica de "áreas protegidas contíguas ou vizinhas". Eliminamos ainda a referência a pretensos "direitos de perseguição policial além das fronteiras internacionais" a invasores das áreas protegidas.

Tentou ainda o Brasil modificar o parágrafo (b) que recomenda aos Governos tomar medidas para "Selecionar áreas representativas de ecossistemas de significado internacional para proteção sob acordo internacional", argumentando no sentido da impropriedade científica dos termos "ecossistemas de significado internacional" de complexa definição. No entanto, diante da oposição encontrada e do fato que o Comitê ad-hoc para a "Declaração" já aceitara a emenda brasileira de "amostras de ecossistemas", abandonou-se a idéia de emendar o parágrafo (b) da recomendação 98, que foi então aprovada.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

5 - CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS

Por sugestão do Canadá, foram aprovadas em bloco e sem discussão as recomendações sobre conservação de recursos genéticos, de número 107 a 120.

No Plenário, a Índia apenas melhorou a redação da Recomendação 116.

6 - PESCA

Consenso e apoio geral mereceram as Recomendações 131 a 135 sobre pesca e recursos marinhos, tanto na Segunda Comissão quanto no Plenário.

7 - ÁGUA

A primeira das duas recomendações sobre água – de número 159 foi objeto de várias emendas: (1) do Brasil, ao se discutir o assunto na Segunda Comissão; (2) da Romênia, ao se aprovar o Relatório da Segunda Comissão sobre o Tema II; (3) da Argentina, de Uganda e do Quênia, no Plenário da Conferência. O resultado final foi amplamente favorável aos interesses brasileiros e as emendas que a Argentina conseguiu aprovar não afetaram em nada o que nossas emendas, somadas às da Romênia, Uganda e Quênia, obtiveram de positivo. Se em relação à “Declaração” o confronto com a Argentina teve lugar em condições desfavoráveis, na Segunda Comissão, e depois no Plenário, prevaleceu a posição brasileira acompanhada dentre outros países da Romênia, Uganda e Quênia.

As principais emendas aprovadas deram margem às colocações introduzidas na recomendação 159:

- a) No caput, ao invés de “criação de instituições multinacionais apropriadas na forma de comissões de bacias hidrográficas internacionais”, a combinação de emendas romeno-argentinas levou ao texto seguinte: “criação de comissões de bacias hidrográficas internacionais ou outro mecanismo apropriado”.
- b) No Primeiro Parágrafo face a emendas do Brasil, Argentina e Quênia, o texto aprovado passou a ser o seguinte: “De acordo com a Carta das Nações Unidas e os Princípios do Direito Internacional, deve-se levar plenamente em consideração o direito de soberania permanente de cada país interessado no desenvolvimento de seus próprios recursos”.
- c) O Segundo Parágrafo, pela emenda do Brasil, ficou com a seguinte redação: “Os seguintes princípios deverão ser considerados pelos Estados interessados quando o julgarem apropriado”.
- d) No Segundo Parágrafo, Primeiro Sub-Parágrafo a emenda de Uganda conduziu ao seguinte texto: “... quando se contemplem grandes obras hidráulicas capazes de produzir efeitos ambientais significativos em outros países.
- e) No Segundo Parágrafo, Segundo Sub-Parágrafo pela emenda da Romênia, o texto final passou a ser “... o objetivo básico de todas as obras de utilização e desenvolvimento de recursos hídricos do ponto de vista ambiental é assegurar o melhor uso da água e evitar sua poluição em cada país”.
- f) No Terceiro Parágrafo, a emenda do Brasil introduziu a expressão: “Estados interessados”, após referência a acordos.
- g) O Terceiro Parágrafo, Quinto Sub-Parágrafo pela emenda da Romênia, faz referência ao “uso racional do recurso água”.
- h) No Terceiro Parágrafo, Sétimo Sub-Parágrafo, a emenda da Romênia conduziu ao texto “administração e conservação de recursos hídricos”, (em inglês, “equitable apportionment”) por “administração”.

A segunda recomendação sobre água, de número 160, foi aprovada, no Plenário, por consenso.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

8 - MINERAÇÃO

Não ofereceu dificuldades ao Brasil a única recomendação aprovada sobre mineração, a de número 175 que, no Plenário da Conferência, foi adotada por consenso.

9 - ENERGIA

Somente uma recomendação foi aprovada sobre energia, a de número 196. que no Plenário obteve consenso.

O 3º Capítulo do documento básico A/CONF. 48/7 continha um “resumo das recomendações para ação internacionais” antes apresentadas setorialmente. Algumas dessas recomendações-síntese vieram a ser discutidas e aprovadas: as de número 201, 203, 204, 207 e 227, além de nova recomendação proposta pela República Federal da Alemanha.

Deu margem a intenso debate uma emenda apresentada pela Austrália, a Recomendação 201 e que foi aprovada ao ser discutida na Segunda Comissão consistia a emenda australiana em ampliar o que se prescrevia sobre a realização de exames sistemáticos após a execução de projetos de desenvolvimento de recursos naturais, tornando-os obrigatórios também antes da execução desses projetos. Apesar da oposição brasileira, a Segunda Comissão acabou aprovando inicialmente a emenda da Austrália.

Com grande trabalho de explicação aos australianos para mostrar-lhes a inviabilidade de qualquer projeto caso perdurasse sua emenda, conseguiu o Brasil afinal que a própria Austrália reabrisse o assunto quando da aprovação do Relatório da Segunda Comissão, e introduzisse emenda substitutiva que não apenas diluiu inteiramente o perigo de sua emenda anterior mas também deixou claro que esses exames prévios à implementação de projetos só seriam feitos “quando viáveis” e em conjunto com os governos interessados.

Mereceu ainda aprovação por consenso na Segunda Comissão e no Plenário, a recomendação de número 203, sobre a revisão de critérios para possibilitar a incorporação de considerações ambientais na análise de projetos de desenvolvimento pelas agências internacionais de financiamento e assistência em cooperação com os governos recebedores da ajuda; sobre a realização de estudos comparativos sobre sintéticos que competem com produtos naturais; e sobre o fortalecimento do Programa “O Homem e a Biosfera” (MAB), da UNESCO. Versaram ainda as recomendações de nº204, sobre meteorologia e desenvolvimento de recursos, e de nº 207, sobre sensoriamento remoto, aprovados ambos por consenso.

Recomendação proposta pela República Federal da Alemanha

Aprovou-se por consenso na Segunda Comissão e no Plenário a recomendação proposta pela República Federal da Alemanha sobre planejamento integrado e administração de recursos naturais.

Recomendação 227

A última recomendação do Tema II, de número 227, solicitando a FAO que amplie seu “programa de estabilização de terras marginais”, foi aprovada por consenso na Segunda Comissão e no Plenário da Conferência.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

TEMA III – Identificação e Controle de Poluentes de Amplo Significado Internacional

No âmbito do Tema III da Conferência foram aprovadas por consenso na Terceira Comissão e no Plenário, ao todo 16 recomendações sobre “Poluição em geral”.

O texto das 16 recomendações aprovadas pouco se afasta daquele constante do documento básico do Secretariado, cujo símbolo é A/CONF. 48/8. É o caso das recomendações de número 218, 219, 220, 222, essência das de número 223 (ampliada, com a proposta de criação de um Registro internacional de Dados sobre presença de Elementos Químicos no Ambiente), 224 (igualmente ampliada), 225, 226, 227, 229, 230, 231, e 232. A recomendação 228, sobre pesquisa e monitoramento dos ecossistemas terrestres, permaneceu inalterada. As duas novas recomendações são as de números 223a, sobre trabalhos da Agência Internacional de Energia Atômica para determinação de quantidades significativas de poluentes radioativos, e 228a, sobre atividades da Organização Mundial de Saúde no estudo de padrões para proteção do organismo humano, especialmente de poluentes encontrados no ar, na água e na alimentação.

De um modo geral, as recomendações acima referidas coincidem com o pensamento exposto pela, Delegação do Brasil, no sentido de aprofundar os conhecimentos atuais no campo da poluição ambiental, através de programas de pesquisa científica que permitam, proximamente, a adoção de medidas mais concretas e eficazes, sem os riscos que decorrem de uma ação precipitada. O próprio documento A/CONF. 48/8 já fora considerado bastante satisfatório pela Delegação brasileira.

Destacou-se, na discussão deste Tema e como era de esperar, o problema da poluição marinha tendo sido objeto de recomendações importantes. Outros itens se relacionaram com a poluição em geral, além de recomendação contra as experiências nucleares, aprovada com objeções da França.

No tocante à POLUIÇÃO MARINHA, três proposições indicaram tendências definidas:

- 1) A Inglaterra (apoiada pela Argélia, Austrália, Bélgica, Dinamarca, República Federal da Alemanha, França, Islândia, Índia, Costa do Marfim, Japão, Quênia, Holanda, Noruega, Espanha, Suécia e Estados Unidos). Logrou obter apoio a uma próxima Conferência Intergovernamental sobre “Ocean Dumping”, a realizar-se em Londres, e em que se procurará, um tanto à revelia da IMCO, e das demais organizações internacionais, chegar-se a uma convenção sobre o assunto. Dada a intenção brasileira de prestigiar a IMCO e de não assumir compromissos (fora da IMCO) sobre qualquer uso do mar, antes de se resolver à questão da soberania na Conferência de Genebra, manifestou-se a delegação contrariamente à recomendação, que no entanto foi aprovada por virtual unanimidade.
- 2) O Canadá (também com forte apoio de um grande número de delegações) conseguiu que se recomendasse fossem indicados à Conferência de Genebra os postulados da reunião de Ottawa, como subsídio básico para as discussões sobre Direito do Mar. São, na realidade, indicações que servem à causa brasileira, por reconhecerem soberanias sobre regiões costeiras. Entretanto, o Brasil não apoiou tal recomendação, para manter plena liberdade de opinião na Conferência de Genebra.
- 3) Finalmente, por iniciativa do Peru, apoiada pelo Brasil, foi submetida e aprovada uma recomendação que reforça, (até mesmo por modificações de Estatuto, conforme a proposta) a posição da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, dentro da família das Nações Unidas, como autoridade científica para problemas de Poluição Marinha.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

Não apenas a consciência da necessidade de o problema da Poluição Marinha ser submetido a uma autoridade científica, mas também o fato de o Brasil exercer a Vice-Presidência da organização, levaram a apoiar a proposta peruana, que foi aprovada.

A aprovação da Recomendação canadense, que leva os princípios de Ottawa à Conferência sobre o Direito do Mar, em Genebra, recomenda o estudo cuidadoso de tais postulados quando se examinar a posição brasileira na Conferência de Genebra.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

TEMA IV – Aspectos Educacionais de Informação, Sociais e Culturais dos Assuntos do Meio Ambiente

O texto do documento original da Conferência pertinente ao Tema IV (A/CONF. 48/9) abrangeu 137 itens, dos quais foram discutidos na Comissão os de números 111, 114, 115, 116, 119, 120, 124, 125, 126 e 137, que tratavam de recomendações para ação internacional.

No exame do tema, a orientação desejada pela Delegação brasileira foi dominante, transcorrendo os debates em clima de generalizado entendimento. Tornou-se assim possível à adoção, por consenso, de quase todas as recomendações constantes do documento do Secretariado. Os trabalhos da Comissão I, dedicados ao Tema, desenvolveram-se entre os dias 6 e 12 de junho, e deram origem a um “Projeto Preliminar de Relatório” (A/CONF. 48/C.1/CRP.), aprovado na Comissão e, finalmente, em Plenário, quase sem modificações.

De acordo com a classificação proposta no documento original, as recomendações para ação internacional distribuíram-se sob os sub-temas a seguir enumerados.

A - Recomendações sobre diagnose social contínua

- Recomendação IV/111 – Ao Secretário Geral das Nações Unidas, no sentido de que o sistema da ONU preste assistência técnica e financeira para a elaboração de relatórios nacionais, e em conseqüência preparem relatórios periódicos de natureza regional, dando conta da evolução das condições do meio ambiente do ponto de vista social e cultural. Destaca-se, a importância dos programas, dos indicadores, do intercâmbio de informações e da cooperação no plano social, educacional e cultural, e sugere-se que essas tarefas sejam coordenadas pelos novos órgãos do meio ambiente, com a colaboração de agências de assistência técnica e financeira.

B - Recomendações sobre educação

- Recomendação IV /114 - Ao Secretário Geral das Nações Unidas. no sentido de que se estabeleça, no sistema da ONU um programa educacional destinado ao público em geral de caráter interdisciplinar e em todos os níveis, orientados para a administração e o controle do meio ambiente visando a instruir o cidadão médio, tanto urbano como rural, jovem ou adulto. A assistência técnica e financeira para apoiar esse programa deverá incluir:
 - a elaboração de um inventário dos sistemas educacionais existentes, e que levem em conta o meio ambiente;
 - o intercâmbio de informações sobre tais sistemas e sobre o resultado das respectivas experiências;
 - a capacitação e a reciclagem de profissionais, inclusive professores;
 - a formação de grupos de especialistas nas disciplinas relacionadas com o meio ambiente, a fim de facilitar o citado intercâmbio;
 - o desenvolvimento de novas técnicas e materiais educativos, para todos os níveis e tipos de treinamento.
- Recomendação IV/115 – A UNESCO, bem como a outras entidades do sistema das Nações Unidas, tais como a OMS, a FAO, a UNIDO, a OMM. no sentido da realização de cursos sobre o meio ambiente, notadamente através do programa “O Homem e a Biosfera” (UNESCO).
- Recomendação IV/116 – às organizações de serviços voluntários. para que incluam técnicas ambientais nos serviços que elas oferecem, em contato com o PNUD.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

C - Recomendações sobre informação e participação do público

- Recomendação IV/119 – Ao Secretário Geral das Nações Unidas, para que estabeleça um programa de informação, utilizando meios tradicionais e contemporâneos de comunicação no intuito de criar no espírito do público a necessária sensibilidade para os assuntos do meio ambiente, de sua administração e de seu controle. Recomenda também a adoção de um Dia Internacional do Meio Ambiente (escolhido o dia 5 de junho); a tradução e ampla divulgação dos documentos da Conferência; a introdução de informações relevantes sobre o meio ambiente na atividade dos órgãos de informação do sistema das Nações Unidas; o desenvolvimento da cooperação técnica através e entre as comissões econômicas regionais das Nações Unidas.
- Recomendação IV/120 – Ao Secretário das Nações Unidas, e às Agências internacionais de desenvolvimento, no sentido de que adaptem e utilizem certos programas internacionais, desde que não haja atraso em sua execução, para disseminar a informação e fortalecer a ação comunitária relativamente aos problemas do meio ambiente, em especial entre os povos oprimidos e empobrecidos do mundo.

D - Recomendações sobre conservação e criação

- Recomendação IV/124 – Aos Governos, com a assistência da Secretaria Geral das Nações Unidas, da FAO, da UNESCO. e de outras agências, para que prossigam na preparação de convenções necessárias para a conservação dos recursos naturais e do patrimônio cultural do mundo. No decurso de trabalhos preparatórios, os Governos devem considerar a possibilidade de utilizar assistência internacional para proteger elementos do patrimônio nacional de valor universal.
- Recomendação IV/125 – Aos Governos, no sentido de que examinem a minuta da Convenção elaborada pela UNESCO para a proteção do patrimônio mundial, de maneira a adotarem-na na próxima Conferência Geral da UNESCO; da mesma forma que subscrevam a Convenção para a Conservação de Terras Alagadas de Importância Internacional.
- Recomenda-se ainda o estudo pormenorizado da proteção de certas ilhas para a ciência, e a convocação de uma Conferência plenipotenciária visando a uma convenção sobre a exportação, importação e trânsito de certas espécies de animais selvagens e plantas.
- Recomendação IV/126 – Ao Secretário Geral das Nações Unidas, para que:
 - i) se mantenha informado de planos piloto de administração do meio ambiente;
 - ii) preste assistência a países, quando solicitado, em pesquisas e experiências;
 - iii) organize o intercâmbio internacional de informações coletadas sobre a matéria.

E - Recomendações sobre troca de informações

- Recomendação IV/137 – Ao Secretário Geral das Nações Unidas, no sentido de que tome providências para a organização de um Serviço Internacional de Referência para fontes de informação sobre o meio ambiente, na forma do documento A/CONF. 48/9, em seus itens 129-136, e de maneira a colaborar na implementação das recomendações deste e dos outros temas substantivos da Conferência.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

– Além dos itens acima, a Comissão apreciou, no âmbito do Tema IV, alguns pontos e recomendações levantados ou propostos por delegações, merecendo registro os seguintes:

1 Projeto de salvaguarda e proteção de manifestações folclóricas (delegação da Grécia), que teve acolhida de poucas outras delegações, sendo rejeitado ao cabo de curta discussão.

2 Projeto de criação de uma Universidade Internacional sobre o Meio, defendida pelo delegado do Panamá, com o apoio do representante da UNESCO, ao ser este solicitado a pronunciar-se sobre os itens 114 e 115 acima referidos.

Esta Universidade atenderia a um programa geral do meio humano nos problemas de assistência internacional. A UNESCO aceitaria a coordenação desse trabalho, incluindo intercâmbio de idéias e troca de informações, assistência técnica a regiões nacionais e internacionais, educação geral, principalmente especialistas em ordenação do meio. Austrália, Gana, Nigéria, Quênia, Uganda, Senegal, Singapura apóiam a idéia, que todavia não logrou aprovação, por considerar-se pouco eficiente, além de contraditória com as recomendações que insistem no sentido multidisciplinar dos conhecimentos sobre o meio, e portanto, na necessidade de que conste dos currículos escolares em geral.

3 Serviço Internacional de Informação, proposto pelo Japão como necessário para robustecer a cooperação internacional de especialistas, técnicos e professores. Esta proposta foi fortalecida pelo México, França, Estados Unidos, Gana, Israel, Holanda, Grécia, Gabão, Uganda, Canadá, Alguns países, como Índia, Marrocos, Peru, Brasil apresentaram suas preocupações com o custo deste empreendimento. O projeto foi, enfim, rejeitado.

4 A Comissão considerou, tendo em vista decisão da Comissão II e relativamente às recomendações 85, 98 (b) e 99 (matérias do Tema II), que o objetivo por elas perseguido estava atendido nas recomendações já aprovadas no âmbito do próprio Tema IV, e portanto, tais recomendações, e suas emendas, haviam perdido a razão de ser.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

TEMA V – Desenvolvimento e Meio Ambiente

O Tema V tivera um início difícil na fase preparatória da Conferência, só sendo introduzido no respectivo temário a partir de uma reunião técnica em Founex convocada pelo Secretário-Geral Maurice Strong para tratar da compatibilização conceitual entre desenvolvimento e meio ambiente.

A discussão do Tema V, desenvolveu-se em condições relativamente favoráveis às teses brasileiras, todas já consubstanciadas no Programa de Ação proposto e nas recomendações sugeridas pelo Secretariado.

Do ponto de vista político, a Resolução da última Assembléia Geral das Nações Unidas de número 2849 (XXVI) sobre “Desenvolvimento e Meio Ambiente”, de iniciativa e autoria brasileiras e co-patrocinada por 37 países, garantiu a solidez de nossas posições, mormente diante do pouco que se aprovara a respeito em Lima, na Segunda Reunião Ministerial do Grupo dos 77, e bem assim posteriormente na Terceira Sessão da UNCTAD.

Em Estocolmo, o maior problema consistiu no fato de que a absoluta maioria das decisões a serem tomadas para a compatibilização entre desenvolvimento e meio ambiente pertencia à esfera da soberania nacional. A decisão de não se tocar em recomendações de caráter nacional esvaziou esse problema de seu significado, simplificando sensivelmente os debates.

O documento básico (não discutido) circulou com o símbolo A/CONF. 48/10 e consiste de pequeno relatório do Secretariado (em cuja redação colaborou o Brasil) acompanhado de três anexos: o Relatório de Founex, um sumário do Relatório da reunião do SCOPE (Canberra, agosto de 1971) e, finalmente, um resumo das conclusões dos Seminários Regionais realizados na Ásia Bangkok, África (Adís-Abeba), América Latina (México) e Oriente Médio (Beirute) e que tomaram como base o Relatório de Founex. Desse documento foram então retiradas aquelas diretrizes operacionais ou propostas de ação que pareceram ser de caráter internacional, submetendo-as à crítica da Segunda Comissão e aprovando-as, as vezes depois de substanciais emendas.

Foram assim aprovadas no âmbito do Tema V – Desenvolvimento e Meio Ambiente – oito recomendações para ação internacional sobre seis assuntos : I) Cooperação Regional, II) Comércio Internacional, III) Distribuição Internacional das Indústrias, IV) Financiamento Internacional, V) Transferência de Tecnologia e VI) Estratégia Internacional do Desenvolvimento.

Foram aprovadas por consenso as resoluções de números 31 (Cooperação Regional), 34 (Barreiras tarifárias e não tarifárias) e 38 (Financiamento Internacional).

Tiveram abstenções pouco representativas as recomendações de números 33 (O Estabelecimento de Padrões Ambientais e seus Reflexos sobre o Comércio Internacional), e 39 (Transferência de Tecnologia).

Quanto à Recomendação 32 (Discriminação, Compensação e Restrições ao Comércio Internacional como Conseqüência do Estabelecimento de Padrões Ambientais) manifestaram oposição ou reserva os Estados Unidos, o Reino Unido, a Suíça, o Japão e a Itália. A França, que votara a favor, tinha reservas quanto à viabilidade de implementação da recomendação.

A recomendação 36 (Localização de Indústrias em Termos Internacionais) sofreu reservas dos Estados Unidos e da Itália.

A recomendação 40 (Estratégia Internacional do Desenvolvimento) emendada no Plenário por Brasil e Suécia, no sentido de remeter aos governos às recomendações para

**RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972**

ação nacional propostas pelo Secretário-Geral da Conferência, para que, se os mesmos o julgassem conveniente, fossem levadas em consideração quando do processo de revisão e avaliação da Estratégia Internacional do Desenvolvimento, foi ainda emendada oralmente pela Índia na parte relativa ao fluxo de assistência financeira, ampliando a redação original. A emenda indiana acabou acarretando reservas dos Estados Unidos e do Reino Unido, além da Suécia (co-autora, com o Brasil, da emenda já aprovada).

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

TEMA VI – Conseqüências institucionais das propostas de ação no plano internacional

No exame deste tema, em Estocolmo, prevaleceu inteiramente a orientação desejada pela Delegação do Brasil, e que constava de suas instruções, a saber, que se deviam buscar soluções de consenso.

Nos dias que precederam a abertura da Conferência, já em Estocolmo, prosseguiram os entendimentos informais iniciados em Nova Iorque, para tentar conciliar, em um texto único, os diferentes projetos elaborados sobre o assunto por várias Delegações. O trabalho principal coube a quatro Delegações que haviam elaborado projetos – Brasil, Suécia, Estados Unidos da América e Quênia – às quais se uniram três outras, que haviam manifestado interesse maior no assunto e que davam ao grupo representatividade mais completa: Egito, Canadá e Indonésia.

As sete Delegações puderam chegar a um projeto comum, que foi informalmente apresentado como “nota da Delegação da Suécia. Por proposta de seu Presidente, a III Comissão decidiu, ao iniciar o exame do tema, que esse projeto seria a base de seu trabalho, sendo ele circulado como documento A/CONF. 48/C.3/CRP. 29. Com a intenção, ainda, de continuar os esforços de obter um consenso total, decidiu a Comissão que o documento seria inicialmente examinado por um Grupo de Trabalho informal, de que participavam todos os membros da Comissão. O Grupo realizou repetidas e longas reuniões, em que se puderam fazer modificações e acomodações para atender ao maior número possível de pontos-de-vista. Ao ser o assunto retomado na Comissão, examinou esta, em relação a cada ponto: 1) o texto original; 2) as modificações acordadas no Grupo de Trabalho; 3) emendas, escritas ou orais, apresentadas por diferentes Delegações. Nessa fase, sobre cada ponto em que não se havia chegado a consenso, procedeu-se a votação.

O resultado das deliberações da Comissão consta do seu Relatório ao plenário, documento A/CONF. 48/CRP. 14/Add.1. O Relatório final da Conferência resume o andamento do tema em plenário. Não teve esta dificuldade em aprovar o projeto recomendado pela terceira Comissão, tendo havido um único voto, sobre emenda que aumentava para 54 o número de membros do comitê governamental criado no contexto das instituições permanentes que se ocuparão do meio ambiente nas Nações Unidas.

A III Comissão deixou em aberto a questão da localização das instituições. O plenário, por sua vez, decidiu que essa questão fosse transferida à deliberação da Assembléia Geral das Nações Unidas, à qual o Secretário-Geral da Conferência deverá apresentar Relatório sobre as diferentes sedes sugeridas a saber: Nova Iorque, Genebra, Viena, Madri, México, Nairobi e Kampala.

Examinou-se também, em plenário, a sugestão de convocar uma Segunda Conferência sobre o Meio Ambiente, feita em projeto apresentado pelo Egito e mais nove Delegações. O texto finalmente aprovado limita-se a recomendar que a Assembléia Geral das Nações Unidas decida convocar uma segunda conferência, sem fixar data, ainda que tentativa, para essa reunião (o projeto egípcio mencionava 1977).

A Recomendação sobre instituições prevê: 1) um Conselho de Administração (Governing Council), composto de 54 membros, eleitos por três anos, na base de distribuição geográfica equitativa, que apresentará Relatório à Assembléia Geral por intermédio do ECOSOC; 2) um Secretariado (um “pequeno secretariado” diz o texto), que sirva de ponto focal para ação e coordenação em relação ao meio ambiente no sistema das Nações Unidas, chefiado por um Diretor Executivo, eleito pela Assembléia Geral por proposta do Secretário-Geral da ONU; 3) um Fundo, constituído por contribuições voluntárias, para prover financiamento adicional para programas ambientais, atendendo os custos operacionais dos programas, apoio aos programas e seus próprios custos

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

administrativos, ficando as despesas dos serviços ao Conselho de Administração e do Secretariado a cargo do orçamento geral das Nações Unidas. Foi recomendado que a Assembléia Geral, que em sua próxima Sessão deve aprovar as recomendações feitas, reexamine os arranjos institucionais ora criados na XXXI Sessão (1976).

O mecanismo criado atende de forma praticamente completa os pontos-de-vista sustentados pelo Brasil na matéria. Ao Conselho Executivo, órgão intergovernamental foram claramente atribuídas, como desejávamos, as funções de orientação política, cabendo-lhe ainda a gestão superior do Fundo, cujo programa anual de utilização deverá ser por ele aprovado. O Secretário Executivo coordenará os programas ambientais do sistema das Nações Unidas sob orientação do Conselho; administrará o Fundo sob a autoridade e com a orientação do Conselho; apresentará seus Relatórios ao Conselho, e a ele submeterá também as propostas que tiver, relativas ao planejamento de atividade ambientais nos programas das Nações Unidas.

O Fundo financiará, em todo ou em parte, os custos de novas iniciativas ambientais no sistema das Nações Unidas, incluindo as decorrentes do Plano de Ação aprovado em Estocolmo. O Fundo não será usado para financiar programas nacionais: financiará programas de interesse geral, tais como: 1) sistemas de monitoramento, avaliação e coleta de informações, em base regional ou global; 2) melhoria nas atividades relativas a qualidade do meio ambiente; 3) intercâmbio e disseminação de informações; 4) educação e treinamento; 5) assistência a instituições nacionais, regionais e globais que se ocupem do meio ambiente; 6) promoção de pesquisas e estudos para o desenvolvimento de tecnologias, especialmente industriais, adaptadas a uma política de crescimento econômico compatível com salvaguardas ambientais adequadas. Em relação ao ponto 1, acima, o Fundo poderá custear as contrapartidas nacionais de participação nos programas.

Não teria sido possível fazer do Fundo a fonte dos recursos adicionais que, temos insistido, serão necessários para uma participação efetiva dos países em desenvolvimento nos programas para melhoria do meio ambiente. Em primeiro lugar, não seria razoável esperar que o Fundo pudesse dispor dos largos recursos para isso necessários, em segundo lugar, havia que contar com a posição intransigente dos países desenvolvidos, que serão, em princípio, os doadores de recursos para o Fundo. Ainda assim, conseguiu-se deixar consignado que o Fundo poderá auxiliar a participação dos países em desenvolvimento nos programas de interesse geral, poderá atender despesas de treinamento e poderá auxiliar instituições nacionais, na medida em que elas se dediquem a atividade de interesse geral.

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

VI SUMÁRIO E CONCLUSÕES

Procurou-se dar à Conferência um sentido dinâmico, exposto no Plano de Ação para o Meio Ambiente documento enviado aos Governos com antecedência para discussão no conclave. O referido texto é um sumário dos trabalhos apresentados, correspondendo a cerca de 14.000 páginas tendo sido elaborado por uma Comissão Preparatória Intergovernamental, composta de 27 membros, que se reuniu em Genebra e Nova Iorque.

Para cada um dos seis temas formulados foram apresentadas recomendações para ação nacional e recomendações para ação internacional.

Devido ao exíguo prazo disponível para a realização da Conferência, e face à impossibilidade de serem discutidas todas as recomendações incluídas nos diversos temas, decidiu-se que seriam analisadas, apenas, as de âmbito internacional. As recomendações de âmbito nacional, que constituíram a grande maioria em todas as áreas, seriam remetidas aos Governos para conhecimento e adoção, de acordo com a conveniência específica.

O Plano de Ação compreende, essencialmente, três aspectos básicos:

- a) Programa Global de Avaliação do Ambiente ou Programa de Vigilância Mundial, compreendendo avaliação, pesquisa, monitoragem e intercâmbio de informações;
- b) Atividades de administração e ordenação do meio para apoiar, no plano internacional, diversas providências necessárias ao uso racional do ambiente;
- c) Medidas auxiliares ou de apoio, sob a forma de programas de educação, capacitação, e informação ao público, além de providências concretas de caráter institucional e financeiro que devem ser adotadas para cada tipo de ação programada.

As convenções submetidas à Conferência foram todas adiadas em função de novos estudos, visando a sua eventual aprovação.

A Conferência, reconhecendo a necessidade de um esquema institucional permanente na ONU para a proteção e melhoria do ambiente recomendou também, que a Assembléia Geral criasse um Conselho Diretor para Programas do Meio Ambiente composto de 54 (cinquenta e quatro) membros, eleitos por 3 (três) anos, com base em distribuição geográfica equitativa. A esse Conselho seriam atribuídas entre outras funções, a de promover a cooperação internacional no campo do meio ambiente: estabelecer diretrizes-gerais com respeito à situação ambiental da biosfera; e auxiliar instituições governamentais e privadas, entre outras tarefas. O Diretor do Conselho apresentará relatório anual, através do ECOSOC, à Assembléia Geral. Para o apoio às suas atividades será estabelecido um Secretariado nas Nações Unidas. Para custear os programas respectivos será estabelecido um Fundo para O Meio Ambiente de caráter voluntário, no montante de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares).

Deverá ser criado também um Grupo de Coordenação do Meio Ambiente, como parte da Comissão de Coordenação Administrativa da ONU, no qual terá assento o Diretor Executivo do Conselho Diretor para Programas do Meio-Ambiente.

Essas foram sinteticamente, as principais decisões da Conferência. Numerosas outras, ligadas aos Órgãos e Agências da ONU foram aprovadas, visando sempre uma maior coordenação e maior ação em assuntos do meio ambiente.

A preparação prévia, indispensável à eficiência na participação da Delegação brasileira, cobriu a maioria das necessidades operacionais. Não só a presença de

RELATÓRIO DA DELEGAÇÃO DO BRASIL À CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O MEIO AMBIENTE HUMANO – Estocolmo – 1972

representantes do Itamaraty nas reuniões preparatórias como também a ativa contribuição principalmente do Embaixador Miguel Ozório ao texto e ao próprio enfoque dos trabalhos, facilitaram sobremodo as discussões preliminares no âmbito da Delegação, e permitiram a elaboração da minuta de instruções. A distribuição de tarefas permitiu também que houvesse razoável definição de atribuições evitando-se, portanto, a superposição de encargos; esse cuidado revelou-se de extrema importância em Estocolmo face à exigüidade de prazo disponível para a Conferência (duas semanas), a diversidade de locais, e a simultaneidade das reuniões.

Observou-se nesta, como em outras Conferências, que os delegados individualmente exercem uma função tríplice: devem exprimir com clareza e a necessária ênfase de maneira fluente, em uma ou mais das línguas oficiais da ONU, o ponto de vista da delegação; devem participar do debate com um bom conhecimento técnico da matéria em discussão, e de suas implicações jurídicas, econômicas ou institucionais; e devem conhecer e portanto tomar a iniciativa de mobilizar os representantes dos países que acompanham a posição brasileira ou que poderão fazê-lo mediante determinadas condições ou entendimentos. Pode-se dizer que nesta conferência atingiu-se uma situação satisfatória. Não obstante, maior apuro na preparação prévia dos delegados exigirá sem dúvida maior disponibilidade em termos de tempo e de comunicação de um número de pessoas normalmente ocupadas em outras tarefas, como por exemplo o próprio Ministro de Estado e dirigentes de importantes setores da Administração Direta e de entidades públicas. Parece então justo que se sugira, sempre que possível, o estabelecimento de um prazo dilatado para a constituição da Delegação e a elaboração de documentos que retratem de maneira pormenorizada os antecedentes político-diplomáticos de um encontro dessa importância. Neste caso, como já foi exposto anteriormente, a Delegação reuniu-se duas vezes no período de 30 dias que precedeu a Conferência, ouvindo nessas oportunidades um cuidadoso relato verbal a respeito de tais elementos de informação.

Cabe também ressaltar a necessidade de se utilizar com a melhor eficiência possível a língua inglesa e, pelo menos em nível semelhante de qualidade, outra das línguas oficiais; o uso proficiente do espanhol e da mesma forma um bom domínio do francês e naturalmente um fator importante no entrosamento efetivo com países que empregam esses idiomas.

É recomendável outrossim a preparação de material impresso para divulgação orientada ao grande público, e também de documentos técnicos relacionados com o tema em discussão para o esclarecimento dos meios profissionais e administrativos. Seria o resultado de um trabalho mais prolongado de Comitês Preparatórios, interministeriais na maioria dos casos, e organizados com a possível antecedência.

Propõe-se para a devida apreciação das recomendações da Conferência do Meio Ambiente e de sua aplicabilidade ao caso brasileiro, a criação de uma Comissão Permanente para Assuntos do Meio Ambiente à qual caberia o exame e a sugestão de providências de caráter legal, institucional e administrativo.

No Anexo F encontra-se a minuta de decreto de criação da Comissão, enquanto que o Anexo G reúne, de forma sumária o elenco de proposições constantes do Plano de Ação para o Meio Ambiente.